

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000
Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.
Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267

Lavras do Sul, 07 de fevereiro de 2024.

Ofício nº 026/2024-GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 002/2024

**A Sua Excelência o Senhor
Dimmy Leao Alves
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/C**

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação de V. Ex^a e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 002/2024 Altera a Lei Municipal nº 1319/1992, que dispõe sobre os quadros e funções públicas do Município e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, para criar funções gratificadas de Coordenador de Enfermagem, Enfermeiro Responsável Técnico, Coordenador de Atenção Primária, coordenador de Frota Veicular, Equipe de UTI Móvel, e da outras providências.** Certos de estamos juntos construindo umas Lavras do Sul melhor para todos os Lavrense, desde já agradecemos sua atenção.

Pedido de Urgência.

Cordialmente.

Sergio Edegar Nunes dos Santos

Prefeito.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza 373 - Lavras do Sul, RS - 97390-000
55 3282 1266 55 3282 1267

PROJETO DE LEI 002/2024

Altera a Lei Municipal nº 1319/1992, que dispõe sobre os quadros e funções públicas do Município e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, para criar funções gratificadas de Coordenador de Enfermagem, Enfermeiro Responsável Técnico, Coordenador de Atenção Primária, Coordenador de Frota Veicular, Equipe de UTI Móvel, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterada a tabela de funções gratificadas prevista no art. 19 da Lei Municipal nº 1.319/1992, para criar as funções gratificadas de Coordenador de Enfermagem, Enfermeiro Responsável Técnico, Coordenador de Atenção Primária, Coordenador de Frota Veicular e Equipe de UTI Móvel, passando a contar com a seguinte redação:

“Art. 19 [...]

Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
[...]	[...]	[...]
02	Coordenador de Enfermagem e Enfermeiro Responsável Técnico	[4]
01	Coordenador de Atenção Primária	[4]
06	Equipe de UTI Móvel	[3]

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 11 de Janeiro de 2024.


SÁVIO JOHNSTON PRESTES
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos os Membros do Poder Legislativo Municipal, tomamos a liberdade de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que *Altera a Lei Municipal nº 1319/1992*, que dispõe sobre os quadros e funções públicas do Município e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, para criar funções gratificadas de Coordenador de Enfermagem, Enfermeiro Responsável Técnico, Coordenador de Atenção Primária, Coordenador de Frota Veicular, Equipe de UTI Móvel, e dá outras providências.

Estas funções de coordenações e responsabilidades técnicas, são importantes para o desenvolvimento dos serviços e das ações nos setores de enfermagem e atenção primária, bem como na equipe de emergência e urgência da Unidade de Transporte Inter-Hospitalar (UTI Móvel).

Informamos ainda que esses serviços estão sendo pagos com horas extras em razão de não termos sobreaviso instituído por legislação e a Função Gratificada permite o atendimento de forma contínua, excluindo o pagamento de horas extras.

Saliento também, que em reunião no dia 01 de março de 2023, com a presença dos Nobre Edis, Servidores e Executivo Municipal, ficou acordado o envio deste projeto tão logo houvesse melhora no índice de pessoal que naquela oportunidade estava acima do limite constitucional, fato este que nos permite agora o devido encaminhamento para atendimento do acordado naquela ocasião.

Assim sendo, na certeza da análise favorável dos Senhores Vereadores, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, e solicitamos que o mesmo seja votado em Regime de URGÊNCIA.



SAVIO JOHNSTON PRESTES

Prefeito Municipal




CACILDO GOULART DELABARY

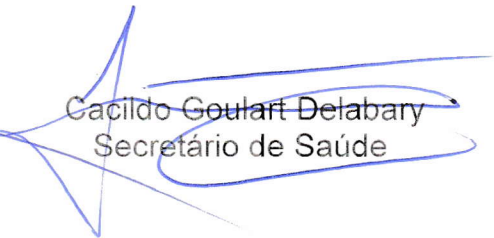
Secretário de Saúde

JUSTIFICATIVA DE TRÂMITE EM REGIME DE URGÊNCIA

Rogamos que seja apreciado o presente projeto em tramite de urgência, visto que esses serviços estão sendo pagos com horas extras em razão de não termos sobreaviso instituído por legislação e a Função Gratificada permite o atendimento de forma contínua, excluindo o pagamento de horas extras.



Savio Johnston Prestes
Prefeito Municipal



Cacildo Goulart Delabary
Secretário de Saúde

MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL			
DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:	01/02/24		
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:	2024		
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Nº:	2	ANO: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL	FUNÇÃO GRATIFICADA FG 3		


A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO			
Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)	Gastos previstos no exercício de 2022 a 2024.		
6	FONTE	2024	2025
Motivação do impacto - Legenda			
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)			
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)			
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)			
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)			
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)			
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)			
	500	Legenda: 500- AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-ASPS	

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO			
	FONTE	2024	2025
<input type="checkbox"/> Aumento permanente de Receitas			
<input checked="" type="checkbox"/> Redução permanente de despesas	500	61.161,07	64.218,83
<input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C			67.429,67
<input type="checkbox"/> A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuada ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.			

I - IMPACTO FINANCEIRO				
ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS				
		2024	2025	2026
Fonte 500 - Livres				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fonte 500 - MDE				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fonte FUNDEB				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita				0,00
Medidas compensatórias				0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fonte 500 - ASPS				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		61.161,07	64.218,83	67.429,67
Medidas compensatórias		61.161,07	64.218,83	67.429,67
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fontes:				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fontes:				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita			0,00	0,00
Medidas compensatórias			0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO

Favorável, desde que haja compensação.


 Adriana Freitas Dolabary
 Técnica Contábil
 CRC/RS 68605/0-4

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL** A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:Programa: **225 - Atenção Básica da Saúde**

Objetivo: Garantir ações de atenção básica à saúde da população, atendendo através da estratégia da saúde da família,

Ação: **2.103** A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.Projeto de Lei para inclusão no PPA **B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:Programa: **225 - Atenção Básica da Saúde**

Objetivo: Garantir ações de atenção básica à saúde da população, atendendo através da estratégia da saúde da família,

Ação: **2.103** A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.Projeto de Lei para inclusão na LDO **C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO** A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

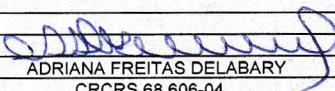
Elemento(s) de despesa:	31.90.11.00	3.3.90.08.00	3.1.90.13.00	3.3.90.46.00.00
Fonte de recurso:	500	500	500	500
Saldo Atual:	1.260.000,00	113.000,00	205.000,00	241.000,00

 A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº: **III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS**

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	R\$	(11.335.235,95)
Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais	R\$	61.161,07
Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação		
Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais	R\$	61.161,07
Resultado primário com o impacto das ações	R\$	(11.335.235,95)
Resultado nominal previsto		
Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos		
Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)		
Resultado nominal após a ação prevista	R\$	-

PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS

Parecer favorável. Não haverá impacto nas Metas Fiscais tendo em vista que a despesa já era prevista e desde que a Receita comporte-se pelo projetado.


 ADRIANA FREITAS DELABARY
 CRCRS 68.606-04

IV - LIMITES**A) PESSOAL**

	2024	2025	2025
(1) Receita Corrente Líquida 12/2023 TCE/RS	53.454.053,95	74.870.324,00	83.732.219,81
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	24.618.456,87	36.464.835,15	38.519.941,16
Poder Legislativo			
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	46,06%	48,70%	46,00%
Poder Legislativo	0%	0%	0%
(4) Acréscimo nos gastos			
Poder Executivo	365.391,61	400.857,89	420.900,67
Poder Legislativo			
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4)			
Poder Executivo	24.983.848,48	36.865.693,04	38.940.841,83
Poder Legislativo	-	0	0
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100			
Poder Executivo	46,74%	49,24%	46,51%
Poder Legislativo	0%	0%	0%

PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL

Favorável. O município deverá adotar medidas para a eliminação do percentual excedente.

Obs: A metodologia de cálculo utilizada foi a constante em relatório anexo, elaborado pela Secretaria de Administração.

B) ENDIVIDAMENTO

	2023	2024	2025
(1) Receita Corrente Líquida Prevista			
(2) Dívida Consolidada Líquida Prevista			
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0%	0%	0%
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida			
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto.(= 2 + 4)	0	0	0
(5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	0,00%	0,00%	0,00%

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO**PARECER FINAL**

Favorável


Sávio Johnston Prestes - Prefeito

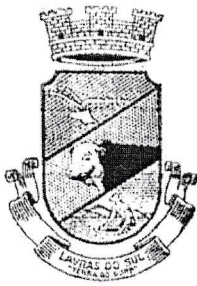
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

O Prefeito do Município de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARA existir recursos para a execução da ação, cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declara, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de LAVRAS DO SUL, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.


Sávio Johnston Prestes - Prefeito



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -
Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1266 -
Cep: 97390- 000.

IMPACTO FINANCEIRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA FG 3 – R\$ 754,98 06 – Equipe de UTI móvel

2024 – 12 meses

R\$ 754,98 X 06 membros x 13,5 meses = R\$ 61.153,38


2025 – 12 meses + 5% (Reposição)

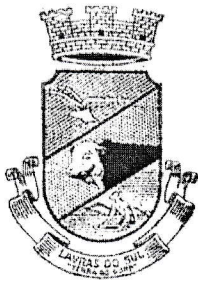
R\$ 792,73 X 06 membros x 13,5 meses = R\$ 64.211,13

2026 – 12 meses + 5% (Reposição)

R\$ 832,37 X 06 membros x 13,5 meses = R\$ 67.421,97

Lavras do Sul, 01 de fevereiro de 2024.


Josilene Pergher Campos
Agente Adm. Auxiliar
Matrícula 1637



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -
Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1266 -
Cep: 97390- 000.

IMPACTO FINANCEIRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA FG 4 – R\$ 1.510,15

**01 Coordenador de Enfermagem e 01 Enfermeiro Responsável Técnico
01 Coordenador de Atenção Primária**

2024 – 12 meses +

R\$ 1.510,15 X 03 membros x 13,5 meses = R\$ 61.161,07

2025 – 12 meses + 5% (Reposição)

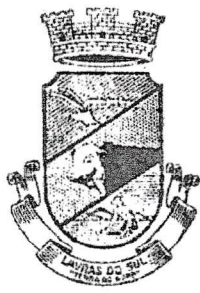
R\$ 1.585,65 X 03 membros x 13,5 meses = R\$ 64.218,83

2026 – 12 meses + 5% (Reposição)

R\$ 1.664,93 X 03 membros x 13,5 meses = R\$ 67.429,67

Lavras do Sul, 01 de fevereiro de 2024.


Evelene Pergher Campos
Servente Adm. Auxiliar
Matrícula 1637



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000

Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.

Fone: 55 3282-1244 - Fax: 55 3282-1267

Ofício nº 38/2024 –GP

Lavras do Sul, 27 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

Dimmy Leão Alves

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

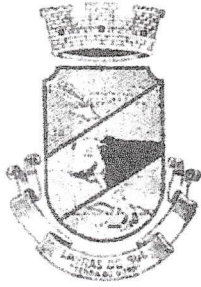
N/C

Senhor Presidente.

Encaminhamos em anexo os Memorandos nº 010 e 011/2024 da Secretaria de Administração e Ofício nº 11/2024 da Secretaria de Finanças, em respostas aos pedidos da Câmara de Vereadores conforme Ofícios nº 12,13,14 e 15/2024.

Sávio Johnston Prestes

Prefeito.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267

E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

Secretaria de Finanças

Ofício. 11/2024 – Secretaria de Finanças Lavras do Sul, 26 de fevereiro de 2024.

À Sua Excelência Senhor Dimmy Leão Alves
MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/Cidade

Senhor Presidente:

Venho através deste, encaminhar os impactos Orçamentários e Financeiros de numeração 01, 02, 03, 04 e 05; onde foram revisados e ajustados de acordo com a Certidão Emitida do TCE/RS, conforme solicitado nos Ofícios 12,13,14,15 da Câmara de Vereadores.

Claudia La Rocca Prestes Ferreira
Secretária de Finanças

MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL			
DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:	26/02/26		
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:	2024		
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Nº:	2	ANO: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL	FUNÇÃO GRATIFICADA FG 3		

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO			
Motivação do impacto (Informar o código da legenda abaixo)	Gastos previstos no exercício de 2022 a 2024.		
6			
Motivação do impacto - Legenda	FONTE	2024	2025
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)			
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)	500	Legenda: 500- AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-ASPS	
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)			
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)			
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)			
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)			


B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO			
<input type="checkbox"/> Aumento permanente de Receitas	FONTE	2024	2025
<input checked="" type="checkbox"/> Redução permanente de despesas	500	122.314,45	128.429,96
<input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C			134.851,64
<input type="checkbox"/> A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuada ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.			

I - IMPACTO FINANCEIRO			
ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS			
		2024	2025
Fonte 500 - Livres			
Saldo do exercício anterior			
Receitas (ingressos)			
Despesas - pagas e compromissadas			
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00
Fonte 500 - MDE			
Saldo do exercício anterior			
Receitas (ingressos)			
Despesas - pagas e compromissadas			
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00
Fonte FUNDEB			
Saldo do exercício anterior			
Receitas (ingressos)			
Despesas - pagas e compromissadas			
Aumento de despesa ou renúncia de receita			0,00
Medidas compensatórias			0,00
Saldo final		0,00	0,00
Fonte 500 - ASPS			
Saldo do exercício anterior			
Receitas (ingressos)			
Despesas - pagas e compromissadas			
Aumento de despesa ou renúncia de receita		122.314,45	128.429,96
Medidas compensatórias		122.314,45	134.851,64
Saldo final		0,00	0,00
Fonte:			
Saldo do exercício anterior			
Receitas (ingressos)			
Despesas - pagas e compromissadas			
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00
Fontes:			
Saldo do exercício anterior			
Receitas (ingressos)			
Despesas - pagas e compromissadas			
Aumento de despesa ou renúncia de receita			0,00
Medidas compensatórias			0,00
Saldo final		0,00	0,00

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO

Favorável, desde que haja compensação.

S:


 Adriana Freitas Delabary
 Técnica Contábil
 CRC/RS 68606/0-4

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL** A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:Programa: **225 - Atenção Básica da Saúde**

Objetivo: Garantir ações de atenção básica à saúde da população, atendendo através da estratégia da saúde da família.

Ação: **2.103** A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.Projeto de Lei para inclusão no PPA: **B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:Programa: **225 - Atenção Básica da Saúde**

Objetivo: Garantir ações de atenção básica à saúde da população, atendendo através da estratégia da saúde da família.

Ação: **2.103** A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.Projeto de Lei para inclusão na LDO: **C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO** A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Elemento(s) de despesa:	31.90.11.00	3.3.90.08.00	3.1.90.13.00	3.3.90.46.00.00
Fonte de recurso:	500	500	500	500
Saldo Atual:	1.260.000,00	113.000,00	205.000,00	241.000,00

 A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº: **III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS**

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	R\$	(11.335.235,95)
Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais	R\$	122.314,45
Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação		
Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais	R\$	122.314,45
Resultado primário com o impacto das ações	R\$	(11.335.235,95)
Resultado nominal previsto		
Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos		
Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)		
Resultado nominal após a ação prevista	R\$	-

PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS

Parecer favorável. Não haverá impacto nas Metas Fiscais tendo em vista que a despesa já era prevista e desde que a Receita comporte-se pelo projetado.


 ADRIANA FREITAS DELABARY
 CRCRS 68.606-04



IV - LIMITES**A) PESSOAL**

	2024	2025	2025
(1) Receita Corrente Líquida 12/2023 TCE/RS	52.320.381,84	74.870.324,00	83.732.219,81
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	24.618.456,87	36.464.835,15	38.519.941,16
Poder Legislativo			
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	47,05%	48,70%	46,00%
Poder Legislativo	0%	0%	0%
(4) Acréscimo nos gastos			
Poder Executivo	426.544,99	465.069,02	488.322,73
Poder Legislativo			
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto. (= 2 + 4)			
Poder Executivo	25.045.001,86	36.929.904,17	39.008.263,89
Poder Legislativo	-	0	0
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100			
Poder Executivo	47,87%	49,33%	46,59%
Poder Legislativo	0%	0%	0%

PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL

Favorável. O município deverá adotar medidas para a eliminação do percentual excedente.

Obs: A metodologia de cálculo utilizada foi a constante em relatório anexo, elaborado pela Secretaria de Administração.

B) ENDIVIDAMENTO

	2023	2024	2025
(1) Receita Corrente Líquida Prevista			
(2) Dívida Consolidada Líquida Prevista			
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0%	0%	0%
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida			
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto. (= 2 + 4)	0	0	0
(5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	0,00%	0,00%	0,00%

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO**PARECER FINAL**

Favorável

Sávio Jobneton Prestes - Prefeito

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

O Prefeito do Município de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARA existir recursos para a execução da ação, cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declara, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de LAVRAS DO SUL, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Sávio Johnston Prestes - Prefeito

